



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Nesta.

Prezados Senhores:

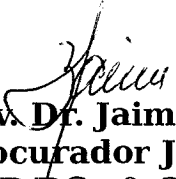
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..03.08.2017
AS ..11:22...Horas
Ass.: ..d. l. i. ..

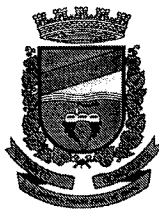
Em atenção ao r. **DESPACHO**, do Departamento Legislativo, datado de 01 de agosto de 2017, em conformidade com o art. 109, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Legislativa, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 14 de julho de 2017, que "CRIA A "GALERIA DAS VEREADORAS" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2017.


Adv. Dr. Jaime Zandonai
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 38.659



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

REDAÇÃO FINAL (Art. 109, Regimento Interno da Câmara Municipal)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Cria a "GALERIA DAS VEREADORAS"
da Câmara Municipal de Bento
Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a "GALERIA DAS VEREADORAS", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, constituída de um quadro com a foto de cada mulher que tenha figurado como Vereadora junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os quadros dela constantes, serão em fundo de madeira, com vidro superior, com moldura amadeirada, nas dimensões de 20 cm por 25 cm.

Art. 3º Na parte inferior do quadro, será aposto cartão contendo o nome da Vereadora e o correspondente período de legislatura.

Art. 4º Os quadros das Vereadoras serão inaugurados no início de cada novo período legislativo, em solenidade organizada pela Mesa Diretora, após a posse, a qual providenciará sua confecção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
1º Secretário

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente

Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI
2º Secretário

Vereador EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente